



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.915, DE 06 DE JULHO DE 2015.

“AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE PRECATÓRIOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS – DEPRE E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA EFETUAR MENSALMENTE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI autorizado a celebrar acordo de parcelamento de precatórios, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Diretoria de Execução de Precatórios - DEPRE, oriundos de dívidas vencidas de faturas de consumo de energia elétrica da Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.359/0001-11.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a efetuar transferência financeira na importância de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) mensais, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para o pagamento de parcelamento de precatórios a que se referem o artigo anterior.

Parágrafo único. Para a transferência financeira de que trata este artigo fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a realizar as adequações no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, se necessárias.

Art. 3º Para atender ao empenhamento das despesas decorrentes da celebração do acordo de parcelamento de precatórios de que trata o artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, mediante proposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



de Ibirarema – SAAEI, autorizada efetivar as alterações no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 06 de Julho de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio *www.ibirarema.sp.gov.br*.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete